

OFÍCIO Nº 16/2012/MP-EFC

Manaus, 23 de fevereiro de 2012

Exmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à denúncia contra o prefeito de Uarini, **Francisco Togo Soares (PR)**, por nepotismo, improbidade administrativa e desvio de verba pública destinada à merenda escolar.

Necessita-se também de exposição precisa do procedimento licitatório utilizado, para o fornecimento da merenda escolar, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** pactuado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas



Excelentíssimo Senhor
Francisco Togo Soares
Prefeito Municipal de Uarini
NESTA